



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.222, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, Lei Municipal n.º 4.208, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 732.770,00 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e setenta reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.038	Manutenção do Programa Saúde da Família- PABVAR	
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	117.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.039	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PABVAR	
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	321.640,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferência do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.145	Vigilância Epidemiológica - Agentes de Endemias	
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	294.130,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor R\$ 732.770,00 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e setenta reais), conforme art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.038	Manutenção do Programa Saúde da Família- PABVAR	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 286	86.000,00
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- ficha 288	31.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.039	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PABVAR	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 290	263.640,00
Conta Econômica	31.90.13	Obrigações Patronais- ficha 291	58.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferência do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.145	Vigilância Epidemiológica- Agentes de Endemias	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- 331	250.630,00
Conta Econômica	31.90.13	Obrigações Patronais- ficha 332	43.500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 19 de janeiro de 2018.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral